

**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO SEBASTIÃO – CMDCA.** Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniram-se de forma mista, presencial e por meio de videoconferência utilizando como ferramenta o aplicativo Zoom Meeting, os membros do CMDCA, conforme convocação prévia e relação de presença nominal, parte integrante desta ata. A reunião ocorreu mediante o fornecimento prévio de link no grupo do WhatsApp para os conselheiros, a saber, <https://us05web.zoom.us/j/86576867379?pwd=s3ikSTlgUkgSB7In5ABnxx5tTCK2b.1>. O presidente abriu a reunião às dez horas e vinte e cinco minutos. **1. Leitura do Ofício 296/2024/Conselho Tutelar sobre Apuração de Denúncia.** O presidente fez a leitura da íntegra do ofício 296/2024/Conselho Tutelar Centro, no qual o Colegiado geral do Conselho Tutelar de São Sebastião, solicitava ao CMDCA informações sobre as certidões criminais apresentadas pelo Conselheiro Tutelar Antônio Carlos Marques de Souza uma vez que, essas certidões eram um dos requisitos obrigatórios para aptidão ao cargo público de conselheiro tutelar e que, de acordo com reportagem publicada em redes sociais em 27 de agosto de 2024, o registro da candidatura a vereador do referido Conselheiro fora indeferido por inelegibilidade por conta de uma ação na Justiça Federal, na qual, em 2019, teria sido condenado a cumprimento de pena em regime aberto, data em que começou a contar o prazo de oito anos sem poder ser candidato. O presidente esclareceu que ao receber o ofício consultou o Processo Administrativo nº 14.161/2023 que versa sobre a inscrição do referido conselheiro no qual constam todos os documentos e certidões apresentadas à época, conforme exigido no Edital CMDCA Nº 01/2023, incluindo as referidas certidões enumeradas nas folhas 5 e 6 do respectivo processo administrativo, que toda a documentação foi devidamente avaliada e verificada pela Comissão da Eleição do Conselho Tutelar 2024/2028, não tendo sido constatada nenhuma inconsistência ou ilegalidade. Sendo assim, diante dos fatos colocou em pauta para que os conselheiros tivessem ciência e avaliassem qual medida adotar. Após considerações a respeito da notícia veiculada ficou entendido que as certidões questionadas foram apresentadas, verificada a autenticidade e que não havia apontamentos, garantindo a lisura do processo de seleção, fato salientado pelo Conselheiro Vilson Costa. A Conselheira Rita de Cássia pontuou que não houve qualquer irregularidade na inscrição do referido Conselheiro Tutelar e nenhum apontamento ou questionamento por parte do Ministério Público que acompanhou todo o processo de eleição, então que o ofício fosse inserido no respectivo processo administrativo e propôs o seu arquivamento. Não havendo considerações assim ficou definido. **2. Prestação de Contas do FUMCAD referente ao mês de agosto de 2024.** O Presidente fez a leitura do documento de prestação de contas enviado através do ofício nº 073/2024/SEFAZ – Departamento Contábil Financeiro, conforme segue:

Saldo financeiro FUMCAD 31/08/2024	1.822.321,23
Valor empenhado	441.207,43
Valor a empenhar ou a confirmar	943.206,54

Saldo disponível para deliberações FUMCAD	437.907,26
---	------------

**3. Plano de Trabalho ASPS para aplicação da Emenda Impositiva de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).** O Presidente iniciou a leitura do ofício nº 086/2024/ASPS que encaminha o Plano de Trabalho e orçamentos necessários para utilização do recurso destinado através da emenda impositiva. O presidente apresentou os documentos em anexo para os conselheiros avaliarem. A Conselheira Rita de Cássia pontou que o Plano de Trabalho estava incompleto, sem os dados técnicos necessários, sem plano de aplicação financeira claro indicando os itens a serem custeados, respectivos valores e o valor total, entre outros pontos, informações imprescindíveis para a avaliação de um Plano de Trabalho, acompanhamento do seu desenvolvimento e para prestação de contas. Salientou ainda sobre a necessidade de verificação quanto a legalidade do uso de recurso de emenda impositiva para manutenções em prédio público, tendo em vista que o Projeto Viração no bairro Topolândia é desenvolvido em imóvel cedido pela Prefeitura Municipal de São Sebastião à Associação Sebastianense de Promoção Social, onde parte do recurso seria aplicado. A Conselheira Fernanda, representante da ASPS, comprometeu-se a levar todos estes apontamentos para a diretoria da entidade a fim de que sejam feitas todas as correções e adequações necessárias no respectivo Plano de Trabalho, devendo procurar o Diretor de Gestão do SUAS/SEDES, sr. Geraldo Pereira Junior, para o esclarecimento de eventuais dúvidas. Ficou definido que a ASPS irá reapresentar o Plano de Trabalho na próxima reunião deste Conselho.

**4. Ofício 054/2024 sobre a Renovação do Projeto e CAC do Instituto Verdescola.** O Presidente fez a leitura do ofício 054/2024 do Instituto Verdescola que solicita a renovação do Projeto Núcleo Socioeducativo: Educação Complementar e Competências do Século XXI do Instituto Verdescola e emissão do Certificado de Autorização de Captação – CAC 2025, ambos para vigência de 01/01/2025 até 31/12/2025. O Plano de Trabalho apresentado traz o valor total de R\$ 6.104.333,98 (seis milhões e cento e quatro mil e trezentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) para vigência de 12 (doze) meses. Não havendo questionamentos, ficou aprovada a renovação do projeto e do CAC 2025, ficando assim a emissão e publicação de resolução pertinente, assim como do CAC 2025.

**5. Informações sobre as ações da Comissão Intersetorial Municipal de Proteção à Criança e Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.** A Conselheira Débora de Cássia, representante do CMDCA na respectiva comissão, trouxe as informações a respeito das reuniões de que tem participado, que ocorrem mensalmente. Relatou que a Comissão tem há muito tempo se dedicado a criar o fluxo da escuta especializada, até o momento não finalizado, e que o fato de a Comissão ter sido criada sem identificar a qual Secretaria e a qual órgão ela está vinculada tem acarretado distorções nos entendimentos dos seus membros, a não efetividade dos trabalhos e o não avançar nos temas que lhes deveriam ser afetos. Ressalta a necessidade de articulação entre os gestores das pastas representadas na comissão para que a questão da vinculação seja tratada e definida. O Conselheiro Vilson Costa Junior sugeriu que o CMDCA fizesse uma manifestação para a comissão sobre o tema, a Conselheira Rita de Cássia salientou a importância desta adequação da Comissão e destacou a Resolução do CONANDA que também versa sobre o Comitê que deve tratar deste tema e sua





**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**CMDCA/SÃO SEBASTIÃO**  
Estado de São Paulo

9. Vinícius Martins Nogueira	Poder Público (remoto)
10. Dr. Rafael - advogado do OBI	OUVINTE
11. Dr. Marcelo - advogado do OBI	OUVINTE
12. Christian Souza - Representante Skate Salva	OUVINTE
13. Jéssica de Lima Leite - Representante Skate Salva	OUVINTE